

**Resolução n.º 005, de 21 de fevereiro de 2017**

Dispõe sobre apoio a Projetos de Energia  
– projetos de geração, transmissão e  
distribuição de energia.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado, no uso das atribuições que que confere o Decreto Estadual nº 8.390, de 10 de Junho de 2015 (artigo 6º, item V), torna público que em sessão plenária do CDE/FCO realizada aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017, o Colegiado resolve:

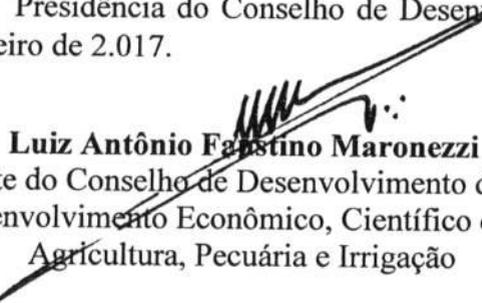
1 – Esclarecer que os projetos de geração, transmissão e distribuição de energia inseridos em estruturas cuja geração de energia destina-se para consumo próprio do empreendimento, admitida a comercialização da energia excedente, desde que limitada a 50% da capacidade de geração prevista, poderão ser apoiados pelo FCO quando tais projetos possuírem itens financiados que terão sua propriedade transferidas pelo financiado à empresa de distribuição de energia, desde que durante todo o prazo de vigência da operação:

- a) o financiado mantenha garantias suficientes, inclusive na contratação, independentes dos itens financiados a serem transferidos à empresa de distribuição de energia;
- b) os itens financiados mantenham a condição de geração, transmissão ou distribuição de energia após sua transferência de propriedade, garantindo o cumprimento do objetivo de melhoria econômico-social na região de implantação do projeto.

2 – Quaisquer projetos enquadrados nesta Resolução estão sujeitos à necessidade de apresentação de carta consulta para anuência prévia deste Conselho, independentemente de seu valor.

A presente resolução entra em vigor no ato de sua divulgação.

Presidência do Conselho de Desenvolvimento do Estado, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.



**Luiz Antônio Faustino Maronezzi**  
Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de  
Agricultura, Pecuária e Irrigação